

**TC 000.668/2016-8**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsáveis:** Instituto de Pesquisa Ambiental - Ekos (CNPJ 05.214.023/0001-12); Maria de Jesus Alves dos Santos Sousa (CPF 878.293.471-15); Sylvia Salla Setubal (CPF 383.781.670-20).

**Assunto:** Citação.

DESPACHO

Considerando a inexistência de citação válida nos autos em relação às Sras. Maria de Jesus Alves dos Santos Sousa e Sylvia Salla Setubal; e

Considerando a necessidade de que todos os responsáveis sejam ouvidos sobre as várias irregularidades apontadas pela unidade técnica em relação aos documentos anexados aos autos pela entidade a título de prestação de contas, em respeito ao princípio do contraditório;

Determino, com fundamento nos arts. 11 e 12, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que a unidade técnica promova a citação das Sras. Maria de Jesus Alves dos Santos Sousa e Sylvia Salla Setubal e do Instituto de Pesquisa Ambiental – Ekos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem as suas alegações de defesa em relação às irregularidades descritas no item 21 do Relatório (Peça nº 90), entre outras consideradas pertinentes, e/ou recolham o valor apontado como débito nos presentes autos.

Determino, enfim que a unidade técnica atente para a necessidade de realização de citação por edital, caso confirmado que não houve alteração nos endereços anteriormente pesquisados, vez que não foi obtido êxito nas notificações anteriormente realizadas.

À Secex/TO, para a adoção das providências cabíveis.

Brasília – DF, 18 de janeiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
Relator